



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 9514941 - CPER-CABP

SEI:TJPR Nº 0044665-98.2018.8.16.6000
SEI:DOC Nº 9514941

Às 14h do dia 1º do mês de setembro do ano de 2023, por videoconferência via Microsoft Teams e presencialmente na Divisão de Controle Patrimonial (DCP), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, Amanda Segateli Penafiel, Andreia Prohmann da Silva, Cibelle Zaia Machado, Gilmar Hodas Junior, Marcia Loyola Rocha, Tania Mara Ricardo Campos, Wilson Vieira e o Presidente da Comissão, Antonio Carlos de Bem Monteiro. O Presidente chamou atenção para casos de pedidos de desincorporação em que os bens, a princípio, aparentam estarem bons nas fotos anexadas pelas Comarcas. Pegou como modelo o caso de um procedimento SEI oriundo de Foz do Iguaçu, no qual foi requerido o desfazimento de poltronas, tendo em vista pedido e recebimento de poltronas novas; contudo a maioria das poltronas do pedido está, à primeira vista, em boas condições. Dessa forma, haja vista os membros da comissão não poderem ir às Comarcas para averiguação, para possibilitar maior segurança, foi sugerido aumentar os critérios de análise de inservibilidade dos bens. Por exemplo, manter a avaliação de inservíveis para bens que já esgotaram o seu tempo de uso, conforme Sistema Hermes e tabela anexada aos procedimentos. Porém, para bens com menos tempo de uso, não depreciados 100%, sugerido devolver o expediente para a unidade, por meio de cota, antes do laudo técnico de avaliação, para justificar a avaria, individualizar o defeito/vício e anexar fotos do problema. O Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e, eu Amanda Segateli Penafiel, Secretária lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Integrante de Comissão Permanente**, em 01/09/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VIEIRA, Integrante de Comissão Permanente**, em 01/09/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA BEATRIZ PADILHA, Integrante de Comissão Permanente**, em 01/09/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR HODAS JUNIOR, Integrante de Comissão Permanente**, em 01/09/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CIBELLE ZAIA MACHADO**, Integrante de **Comissão Permanente**, em 02/09/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA PROHMANN DA SILVA**, Integrante de **Comissão Permanente**, em 04/09/2023, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA LOYOLA ROCHA**, Integrante de **Comissão Permanente**, em 05/09/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA RICARDO CAMPOS**, Integrante de **Comissão Permanente**, em 05/09/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA SEGATELI PENAFIEL**, Integrante de **Comissão Permanente**, em 06/09/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE BEM MONTEIRO**, **Presidente de Comissão Permanente**, em 06/09/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9514941** e o código CRC **4F867BD6**.
